



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 025/2013

PRORROGA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001, bem como da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, de 26.12.2002,

considerando o que é facultado ao Chefe do Executivo Municipal através do art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31(trinta e um) de agosto de 2013 o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido no presente exercício de 2.013, sem acréscimos ou correções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Agosto de 2013

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal